



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VIGENCIA30

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2023.....31

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2023.....31

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023.....31

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023.....31

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023.....31

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 285/2023.....32

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023.....32

CONCORRÊNCIA Nº 015/202332

CONCORRÊNCIA Nº 014/202332

EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/202333

EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/202333

EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/202333

EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/202333

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/202333

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.....34

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **34** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3 / 4

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito 5

Notificação de Penalidade de Multa 7

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 02/2023 –
FOMENTO AOS SETORES CULTURAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 195,
DE 08 DE JULHO DE 2022 10

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
DE AUDIOVISUAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE
08 DE JULHO DE 2022, (APOIO DIRETO A PROJE-
TOS NO AUDIOVISUAL) 17

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN-
ÇA E DO ADOLESCENTE - CONVOCAÇÃO 19

DECRETO Nº 9.562
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 20

DECRETO Nº 9.563
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 29

DECRETO Nº 9.564
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 30



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Part	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome	Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
2255/10	OR	05/12/2023	3.3.90.39.99	00100	000000001635	510000	28648FUNDAÇÃO ESPRITA JUDAS ISCAROTES	21/11/2023	6.323,40	0,00	303,52	0,00	6.323,40
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INDIVIDUAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO COMO SEGUIE: FICA REAJUSTADO O PRESENTE CONTRATO, DE ACORDO COM O ÍNDICE DO IPCA-FIPE EM 5,38% (CINC)													
7474/7	GL	05/12/2023	3.3.90.03.99	00100	110000	2077TANIA MARLENE TAINO		27/11/2023	2.071,01	0,00	0,00	0,00	2.071,01
PROVENIENTE DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO (ACIDENTE DE TRÂNSITO, SEGUIDO DE MORTE), CONF. PROCESSO Nº 100659-46-2019.8.26.0189 / 521.91.2022.8.26.0189 (INDENIZAÇÃO), VIGENCIA ATÉ 05/08/2040.													
8228/4	OR	05/12/2023	3.3.90.39.05	00100	00000000202	110000	31524INTHEGRA SOLUCOES LTDA	06/11/2023	1.395,00	0,00	66,96	0,00	1.395,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO ATUARIAL REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS.													
8588/5	OR	05/12/2023	3.3.90.32.99	00100	00000000225	310000	25010JONNA D'ARC NAVARRO-FERNANDÓPOLIS	06/11/2023	7.429,44	0,00	0,00	0,00	7.429,44
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOMIE CAR PARA UM PACIENTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, CONFORME CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO COMO SEGUIE: FICA REAJUSTADO O VALOR DO REFERIDO CONTRATO, DE ACORDO COM O ÍNDICE I													
11027/11	EX	05/12/2023	3.3.90.39.90	00100	00000107769	110000	28968IMPrensa NACIONAL	07/11/2023	2.490,88	0,00	0,00	0,00	2.490,88
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO													
11531/81	GL	05/12/2023	3.3.90.39.90	00100	000000102765	110000	12348PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROF. PUB	06/11/2023	360,00	0,00	17,28	0,00	360,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.													
11531/82	GL	05/12/2023	3.3.90.39.90	00100	00000103235	110000	12348PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROF. PUB	06/11/2023	360,00	0,00	17,28	0,00	360,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.													
11531/83	GL	05/12/2023	3.3.90.39.90	00100	00000103236	110000	12348PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROF. PUB	06/11/2023	480,00	0,00	23,04	0,00	480,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.													
11531/84	GL	05/12/2023	3.3.90.39.90	00100	00000103449	110000	12348PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROF. PUB	06/11/2023	480,00	0,00	23,04	0,00	480,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.													
11531/85	GL	05/12/2023	3.3.90.39.90	00100	000000103497	110000	12348PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROF. PUB	06/11/2023	480,00	0,00	23,04	0,00	480,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.													
11879/5	OR	05/12/2023	3.3.90.39.90	00100	000000237549	110000	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	06/11/2023	113,23	0,00	0,00	0,00	113,23
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 0002/04/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formata: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FER													

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 05 de dezembro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
121001 OR	05/12/2023	3.3.90.31.00	00100	000000001001	110000	319025SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTD	06/11/2023	721,76	0,00	0,00	0,00	721,76
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO CULTURAL 18ª EDIÇÃO - "FILHOS DA TERRA", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP.												
124552 OR	05/12/2023	3.3.50.39.02	00100		110000	19488ASSOCIAÇÃO JOÃO DE BARRO - CENTRO DE	27/11/2023	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
CONF OFÍCIO N°3562/23-SMCT REF PARCELAS 2,3,4 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2021-SMCT, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14												
128426 OR	05/12/2023	3.3.90.30.24	00100	00000000057	110000	309181&G SOLUCOES ESTRUTURADAS LTDA	21/11/2023	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 20 USINADO PARA USO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DA SAÚDE E CONSOLAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO												
OS MATERIAIS/PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VICÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREG												
128427 OR	05/12/2023	3.3.90.30.24	00100	00000000058	110000	309181&G SOLUCOES ESTRUTURADAS LTDA	21/11/2023	5.880,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00
AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 20 USINADO PARA USO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DA SAÚDE E CONSOLAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO												
OS MATERIAIS/PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VICÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREG												
136952 GL	05/12/2023	3.3.50.39.02	00100		110000	6618CORPORACAO MUSICAL DE FERNANDÓPOLIS	27/11/2023	30.920,00	0,00	0,00	0,00	30.920,00
CONF OFÍCIO N°3572/23-SMCT REF PARCELAS 2 E 3 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14												
141455 OR	05/12/2023	3.3.90.39.90	00100	000000023764	110000	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	06/11/2023	273,97	0,00	13,15	0,00	273,97
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FER												

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 05 de dezembro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 30/11/2023 - Hora: 08:52:28

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 15/01/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
GIK8768	5F000026872	17/11/2023	763-3 2
LTY1E75	5F000026873	17/11/2023	763-3 2
DFW6H33	5F000026874	17/11/2023	653-0 0
QQN9107	5F000026875	17/11/2023	763-3 2
FLN6000	5F000026871	17/11/2023	763-3 1
F XO3884	5F000050335	18/11/2023	736-6 2
FIV1735	5F000050727	19/11/2023	605-0 2
FIV1735	5F000050729	19/11/2023	605-0 2
FIV1735	5F000050728	19/11/2023	605-0 2
GEK3439	5F000050590	19/11/2023	605-0 1
FIV1735	5F000050725	19/11/2023	605-0 2
FIV1735	5F000050724	19/11/2023	573-8 0
FIV1735	5F000050726	19/11/2023	605-0 2
AYM0661	5F000058450	20/11/2023	546-0 0
EOQ8J37	5F000050226	20/11/2023	768-4 2
EOQ8I37	5F000050225	20/11/2023	734-0 0
EMJ0420	5F000050662	20/11/2023	599-1 0
FYC6555	5F000050816	21/11/2023	736-6 2
FYC6555	5F000050817	21/11/2023	659-9 2
BJX2036	5F000050819	21/11/2023	659-9 2
ELO4549	5F000050447	21/11/2023	599-1 0
EOE6525	5F000050820	21/11/2023	573-8 0
DUQ2H00	5F000060406	21/11/2023	736-6 2
DWG8744	5F000060407	21/11/2023	736-6 2
EIB2517	5F000050449	21/11/2023	573-8 0
BJX2036	5F000050818	21/11/2023	573-8 0
GEB7463	5F000050811	21/11/2023	763-3 2
ERT0080	5F000050446	21/11/2023	599-1 0
ERT0080	5F000050445	21/11/2023	736-6 2
FOM0595	5F000050444	21/11/2023	763-3 1
HDX3734	5F000050812	21/11/2023	554-1 1
EIB2517	5F000050450	21/11/2023	659-9 2
DOY5325	5F000050815	21/11/2023	735-8 0
BWT9863	5F000050813	21/11/2023	545-2 2
DOY5325	5F000050814	21/11/2023	763-3 2
DBW9A17	5F000050598	22/11/2023	554-1 1
LVF8728	5F000050594	22/11/2023	672-6 1
DEP4B13	5F000050596	22/11/2023	762-5 2
LVF8728	5F000050595	22/11/2023	663-7 1
GKH3858	5F000050597	22/11/2023	763-3 2
HDX2E29	5F000050730	22/11/2023	705-6 1
LVF8728	5F000050592	22/11/2023	501-0 0



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FGU4342	5F000061148	22/11/2023	703-0 1
NRF2004	5F000060620	22/11/2023	554-1 1
LVF8728	5F000050593	22/11/2023	511-8 0
FWL4A20	5F000050599	23/11/2023	554-1 1
ERH3143	5F000050821	23/11/2023	736-6 2
BQU0C75	5F000050822	23/11/2023	736-6 2
FDQ7090	5F000050600	23/11/2023	554-1 1
RUZ3C56	5F000050731	23/11/2023	545-2 1
FHB0D35	5F000050732	23/11/2023	545-2 1
CXN9G65	5F000050782	23/11/2023	659-9 2
SIN2I25	5F000050823	23/11/2023	736-6 2
OXJ3C81	5F000050781	23/11/2023	554-1 1
DAL5967	5F000050824	23/11/2023	736-6 2
GBA3J61	5F000050825	23/11/2023	736-6 2
DLS0B43	5F000058377	23/11/2023	605-0 1
FCG9G18	26N43002879	28/11/2023	500-2 0
SHJ2J51	26N43002880	28/11/2023	500-2 0
FQH4F08	26N43002881	28/11/2023	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Penalidade de Multa

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 30/11/2023 - Hora: 08:54:25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
RUV7H87	5F000056536	11/09/2023	554-1 2	195,23
FLX7C02	5F000056526	11/09/2023	554-1 2	195,23
EJC3020	5F000056523	11/09/2023	554-1 2	195,23
DFQ1E61	5F000056524	11/09/2023	554-1 2	195,23
FAO8E87	5F000056527	12/09/2023	554-1 2	195,23
QXB2E94	5F000056535	13/09/2023	554-1 2	195,23
SHP6A18	5F000056537	13/09/2023	554-1 2	195,23
EVQ0B69	5F000049541	14/09/2023	763-3 2	293,47
GAA0H38	5F000056529	15/09/2023	554-1 2	195,23
GAZ0060	5F000050366	15/09/2023	665-3 1	195,23
GRP2773	5F000056532	15/09/2023	554-1 2	195,23
NJN7117	5F000056533	15/09/2023	554-1 2	195,23
FPR3D39	5F000056528	15/09/2023	554-1 2	195,23
PZC2C88	5F000056534	15/09/2023	554-1 2	195,23
PYK9061	5F000056538	15/09/2023	554-1 2	195,23
BSM4805	5F000026863	15/09/2023	583-5 0	195,23
BSM4805	5F000026862	15/09/2023	663-7 1	195,23
BZK9B80	5F000059417	15/09/2023	665-3 1	195,23
DDA5D45	5F000060914	15/09/2023	552-5 0	130,16
GGU5G53	5F000060770	15/09/2023	672-6 1	195,23
BSM4805	5F000026860	15/09/2023	665-3 1	195,23
DCQ9559	5F000060915	15/09/2023	552-5 0	130,16
GAZ0060	5F000050368	15/09/2023	521-5 1	293,47
ARS6094	5F000056519	15/09/2023	554-1 2	195,23
EAO3312	5F000056525	15/09/2023	554-1 2	195,23
GAZ0060	5F000050367	15/09/2023	663-7 2	195,23
GOB7F00	5F000056531	16/09/2023	554-1 2	195,23
BCS5E13	5F000056520	16/09/2023	554-1 2	195,23
FNO8757	5F000050284	16/09/2023	545-2 2	195,23
BZY7279	5F000056521	17/09/2023	554-1 2	195,23
DBA9J33	5F000056522	17/09/2023	554-1 2	195,23
OBM7H20	5F000050285	17/09/2023	546-0 0	130,16
FCC2618	5F000050029	18/09/2023	736-6 2	130,16
QPM1F70	5F000050026	18/09/2023	763-3 1	293,47
FZZ5255	5F000050023	18/09/2023	736-6 2	130,16
GHA6E76	5F000050022	18/09/2023	763-3 2	293,47
AWQ4F45	5F000050028	18/09/2023	736-6 2	130,16
GCO8G34	5F000050024	18/09/2023	736-6 2	130,16
FDT6938	5F000050027	18/09/2023	736-6 2	130,16
DVJ2F39	5F000057108	18/09/2023	736-6 2	130,16
FFK7G52	5F000050030	18/09/2023	736-6 2	130,16
CUC3900	5F000057109	18/09/2023	736-6 2	130,16
FDT6I61	5F000050021	18/09/2023	763-3 2	293,47
HIJ8F56	5F000050425	19/09/2023	736-6 2	130,16
CJT4128	5F000060796	19/09/2023	736-6 2	130,16
BVF2215	5F000060916	19/09/2023	659-9 2	293,47
GBO2E30	5F000049543	19/09/2023	676-9 0	85,13
EPF7257	5F000055575	19/09/2023	605-0 1	293,47
FUQ9E14	5F000050423	19/09/2023	736-6 2	130,16
AII7657	5F000050424	19/09/2023	519-3 0	293,47
FMY6617	5F000050422	19/09/2023	736-6 2	130,16



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
NJJ8J65	5F000060795	19/09/2023	736-6 2	130,16
DCK3345	5F000050421	19/09/2023	573-8 0	293,47
DRY4D65	5F000026864	20/09/2023	705-6 1	293,47
FFG9D56	5F000049545	20/09/2023	554-1 1	195,23
DRY4D65	5F000026865	20/09/2023	527-4 1	2934,7
FTU7063	5F000049612	20/09/2023	763-3 2	293,47
DGY7G34	5F000049613	20/09/2023	763-3 2	293,47
DFH7941	5F000049614	20/09/2023	653-0 0	195,23
DRY4D65	5F000026866	20/09/2023	521-5 2	293,47
RDN8B90	5F000049544	20/09/2023	736-6 2	130,16
EGF0529	5F000050313	20/09/2023	518-5 1	195,23
NCW1125	5F000061106	20/09/2023	554-1 1	195,23
FIG5J14	5F000061107	20/09/2023	554-1 1	195,23
DCT5399	5F000061149	20/09/2023	605-0 2	293,47
CWQ5956	5F000050430	20/09/2023	736-6 2	130,16
DLB9E33	5F000049611	20/09/2023	736-6 2	130,16
RVM0F50	5F000050426	20/09/2023	736-6 2	130,16
CPT4A51	5F000050427	20/09/2023	736-6 2	130,16
JYD9368	5F000050429	20/09/2023	519-3 0	293,47
FLX3B12	5F000049615	20/09/2023	763-3 2	293,47
DJR6F28	5F000061108	20/09/2023	554-1 1	195,23
FDT1B87	5F000049546	20/09/2023	736-6 2	130,16
JHO0B33	5F000049618	20/09/2023	653-0 0	195,23
EST4G25	5F000049617	20/09/2023	736-6 2	130,16
DRJ4909	5F000049616	20/09/2023	763-3 2	293,47
GGW0I34	5F000059419	21/09/2023	506-1 0	880,41
FXP4F08	5F000058915	21/09/2023	605-0 1	293,47
GGW0I34	5F000059420	21/09/2023	663-7 2	195,23
GGW0I34	5F000059418	21/09/2023	501-0 0	880,41
GIN1711	5F000050286	22/09/2023	559-2 0	130,16
FUJ5D60	5F000060508	22/09/2023	763-3 1	293,47
ETG5300	5F000026867	22/09/2023	763-3 2	293,47
ELE9C58	5F000061109	22/09/2023	521-5 1	293,47
GFF3G62	5F000050184	22/09/2023	583-5 0	195,23
GBJ6J69	5F000049473	22/09/2023	763-3 1	293,47
OMP3104	5F000049474	22/09/2023	763-3 1	293,47
GFF3G62	5F000050183	22/09/2023	705-6 1	293,47
AOF0A61	5F000050151	23/09/2023	573-8 0	293,47
ELE9C58	5F000061110	23/09/2023	639-4 1	293,47
DFQ5806	5F000054829	24/09/2023	653-0 0	195,23
HDX2429	5F000061167	24/09/2023	705-6 1	293,47
ASY0G34	5F000059955	24/09/2023	653-0 0	195,23
RCN2D50	5F000059953	24/09/2023	653-0 0	195,23
EXS4028	5F000059952	24/09/2023	599-1 0	293,47
BLQ0953	5F000059950	24/09/2023	546-0 0	130,16
BLQ0953	5F000059949	24/09/2023	653-0 0	195,23
EXS4028	5F000059951	24/09/2023	605-0 1	293,47
OOT7094	5F000050383	25/09/2023	521-5 2	293,47
EVR6523	5F000057059	25/09/2023	736-6 2	130,16
OOT7094	5F000050384	25/09/2023	527-4 1	2934,7
OOT7094	5F000050375	25/09/2023	605-0 1	293,47
OOT7094	5F000050377	25/09/2023	605-0 1	293,47
OOT7094	5F000050380	25/09/2023	605-0 1	293,47
OOT7094	5F000050379	25/09/2023	605-0 1	293,47
OOT7094	5F000050378	25/09/2023	605-0 2	293,47
OOT7094	5F000050381	25/09/2023	573-8 0	293,47
DEA6B50	5F000050370	25/09/2023	672-6 1	195,23
OOT7094	5F000050376	25/09/2023	605-0 1	293,47
OOT7094	5F000050382	25/09/2023	521-5 1	293,47
EMZ6J08	5F000050369	25/09/2023	573-8 0	293,47



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
OOT7094	5F000050374	25/09/2023	605-0 2	293,47
DEA6B50	5F000050371	25/09/2023	663-7 2	195,23
OOT7094	5F000050372	25/09/2023	583-5 0	195,23
OOT7094	5F000050373	25/09/2023	605-0 2	293,47
EEH5108	5F000050315	26/09/2023	763-3 2	293,47
FNI5012	5F000050314	26/09/2023	736-6 2	130,16
ERT0A86	5F000049705	26/09/2023	736-6 2	130,16
FMD4863	5F000049704	26/09/2023	736-6 2	130,16
GFE0009	5F000049702	26/09/2023	736-6 2	130,16
DCH9E85	5F000049701	26/09/2023	736-6 2	130,16
HOG2607	5F000050431	27/09/2023	554-1 1	195,23

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 02/2023 – FOMENTO AOS SETORES CULTURAIS LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 02/2023 – FOMENTO AOS SETORES CULTURAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022

OBJETO DESSE EDITAL: O presente Edital tem por finalidade o repasse de recursos no valor total de R\$ 173.638,91 (cento e setenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) para fomentar a execução de ações culturais

RELAÇÃO PROVISÓRIA DE PROJETOS DO EDITAL 002/23 ARTIGO 8º – INSCRIÇÃO 21/11/2023

A Comissão Avaliadora composta por Adriana Cristina Sanches Caratori, Daniele Cristina dos Santos Bofo, Rodrigo de Castro Caratori e Eduardo César Catanozi para análise dos projetos de Lei Complementar n. 195 de oito de julho de 2022, Comissão Avaliadora do Edital de Seleção de Projetos – Fomento aos Setores Culturais – Lei Paulo Gustavo para análise dos projetos inscritos, sendo considerados aprovados os seguintes projetos:

Categoria: Artesanato

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67537	AVANI DE FATIMA DE FARIA RUY	OFICINA DE BORDADO CRIATIVO PARA INICIANTES	PROJETO ARTESANATO	R\$ 3.000,00	31
67551	LUCIANE MARIA DINARDI DE ALMEIDA	PROJETO DE ARTESANATO "CAPIM SANTO"	PROJETO-ARTESANATO	R\$ 3.000,00	29

Categoria: Dança

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67646	DEISIANI DE CASSIA MACHADO	DANÇAR TE FAZ BEM	DANÇA	R\$ 5.000,00	21



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

Categoria: Escultura

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67519	WAGNER APARECIDO LOPES DA SILVA	ESCULTURA	ESCULTURA	R\$ 12.500,00	24
67556	ADILSON CESAR DA SILVA	TRIBUTOS AOS MÚSICOS	ESCULTURA	R\$ 12.500,00	22

Categoria: Fotografia

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67464	LEONARDO DE LIMA TURINI	A BELEZA DO COTIDIANO DE FERNANDÓPOLIS	FOTOGRAFIA	R\$ 3.000,00	26

Categoria: Graffiti

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67637	WELTON FERNANDO ANTONIASSI	GRAFFITI TRANSFORMA VIDA	GRAFFITI	R\$ 5.000,00	23
67638	CARLOS EDUARDO VENTURINI DA SILVA	CORES EM AÇÃO	GRAFFITI	R\$ 5.000,00	23

Categoria: Literatura

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67616	BARBARA VIRGINIA CARDOSO FARIA	GENTILEZA É MOLEZA	LITERATURA	R\$ 8.000,00	26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

67597	NATANAEL GOMES COELHO	PUBLICAÇÃO DE UM LIVRO DE POEMAS	LITERATURA	R\$ 8.000,00	24
-------	-----------------------	----------------------------------	------------	--------------	----

Categoria: Mostra/Festival

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67559	PAULO HENRIQUE PEDROSO	3º PARADA DA DIVERSIDADE DE FERNANDÓPOLIS	MOSTRA/FESTIVAL	R\$ 18.000,00	31
67594	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	MOSTRA DA CULTURA CAIPIRA	MOSTRA/FESTIVAL	R\$ 18.000,00	30

Categoria: Música

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67622	EVANDRO CARLOS BELO ANGELUCI	MÚSICA ITINERANTE	MÚSICA	R\$ 8.000,00	30
67630	RICARDO FRANCISCO DA COSTA	NA RODA DA CIRANDA	MÚSICA	R\$ 8.000,00	20
67444	GLAUBER LIMA BARBAIS	SHOW- CLÁSSICOS E ATUAIS DO SERTANEJO ACÚSTICO	MÚSICA	R\$ 8.000,00	22

Categoria: Oficinas

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67649	CLEIA MARCHETTI RODRIGUES	EMPODERAMENTO FEMININO ATRAVÉS DA ARTE DOS CHINELOS CUSTOMIZADOS	OFICINA - ARTESANATO	R\$ 2.000,00	29
67652	EDILENE BOTAZZO	OFICINA MATERIAIS RECICLÁVEIS	OFICINA ARTESANATO	R\$ 2.000,00	29
67518	JUANA ZERPA VIETTRO	BORA LÁ NA PRAÇA?	OFICINAS - CIRCENCE	R\$ 2.000,00	28
67567	GISMARA CRISTINA BARBIERI	OFICINA DE PINTURA EM MDF	OFICINA ARTESANATO	R\$ 2.000,00	28



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

67628	LEDA MARIA NOGUEIRA ROSSETTI	SUBLIME NÓ MACRAMÊ	OFICINA-ARTESANATO	R\$ 2.000,00	27
-------	------------------------------	--------------------	--------------------	--------------	----

Categoria: Outros

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67554	JOSE RENATO ALVES CORREA DA CRUZ	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA- CONTO COM VOCES	OUTROS - CONTAÇÃO HISTÓRIA	R\$ 2.319,45	21

Categoria: Teatro e Circo

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67601	WELERSON JUNIO OLIVEIRA DE JESUS	CANÇÃO DE IR EM PAZ	TEATRO	R\$ 5.000,00	31
67604	GILBERTO GUILHERME CRISTANTE	A NOIVA DO DEFUNTO, CASOS E ACASOS	TEATRO	R\$ 5.000,00	29
67651	RAFAEL GUERRA DE AQUINO	ESPETÁCULO RISO DA GENTE	CIRCO	R\$ 5.000,00	28

PROJETOS SUPLENTE

Categoria: Artesanato

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67656	NATALHA NASCIMENTO PORTO	TRANSFORMANDO O SEU ARTESANATO EM PROFISSÃO	PROJETO-ARTESANATO	R\$ 3.000,00	28
66388	VANIA CANALE	PESO DE PORTA DE FUXICO	PROJETO ARTESANATO	R\$ 3.000,00	24



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

67607	HAILLAYNE DE JESUS ALVES	TUDO VIRA CACHEPOT	PROJETO ARTESANATO	R\$ 3.000,00	24
-------	--------------------------	--------------------	--------------------	--------------	----

Categoria Escultura

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67606	ROBERTO CAZETTO	ESCULTURA ORNAMENTAL	ESCULTURA	R\$ 12.500,00	17

Categoria: Mostra/ Festival

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67640	LUIS EDUARDO GUIRADO RAO	1º FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS CENAS CURTAS FERPA CITY	MOSTRA/ FESTIVAL	R\$ 18.000,00	22
67599	NADILSON DE LIMA	CIRCULANDO FERPA'S	MOSTRA/FESTIVAL	R\$ 18.000,00	21
67590	ASSOCIAÇÃO CARROS ANTIGOS FERNAND. - C.A. F	6º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS	MOSTRA/FESTIVAL	R\$ 18.000,00	21
67437	LEANDRO AUGUSTO VIEIRA ALVES	INTEGRA FESTIVAL - A POESIA DOS ESPAÇOS	MOSTRAFESTIVAL	R\$ 18.000,00	18

Categoria: Oficinas

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67605	GISELIA APARECIDA PACHECO GARCIA CAZETTO	COLAR AFETO & MESA	OFICINA-ARTESANATO	R\$ 2.000,00	25



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

Categoria: Teatro e Circo

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67653	MARIA VICTORIA ZERPA RODRIGUEZ	CIRCO EM FERPA	CIRCO	R\$ 5.000,00	21
67644	MARILENE CRISTINA DOS SANTOS	AVENTURAS NO CIRCO	CIRCO	R\$ 5.000,00	27

Após a análise final dos projetos selecionados, identificou-se a disponibilidade de recursos utilizados no valor de R\$18.319,45, que serão remanejados, conforme prevê a legislação vigente da Lei Paulo Gustavo para outros projetos suplentes melhores pontuados do mesmo inciso. São eles:

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67656	NATALHA NASCIMENTO PORTO	TRANSFORMANDO O SEU ARTESANATO EM PROFISSÃO	PROJETO-ARTESANATO	R\$ 3.000,00	28
66388	VANIA CANALE	PESO DE PORTA DE FUXICO	PROJETO ARTESANATO	R\$ 3.000,00	24
67607	HAILLAYNE DE JESUS ALVES	TUDO VIRA CACHEPOT	PROJETO ARTESANATO	R\$ 3.000,00	24

Categoria: Oficinas

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67605	GISELIA APARECIDA PACHECO GARCIA CAZETTO	COLAR AFETO & MESA	OFICINA-ARTESANATO	R\$ 2.000,00	25



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

Categoria: Teatro e Circo

PROT.	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA ARTÍSTICA	VALORES	PONTUAÇÃO
67653	MARIA VICTORIA ZERPA RODRIGUEZ	CIRCO EM FERPA	CIRCO	R\$ 5.000,00	21

Importante salientar que ainda restará o valor de R\$2319,45 de saldo remanescente.

Os projetos aprovados possuem alguns aspectos a serem aprimorados, principalmente no que tange à clareza e ao cumprimento das premissas estabelecidas no objeto dos editais. Também a adequação da tabela orçamentária no que tange à necessidade de inserção do percentual destinado a ações de acessibilidade (10%) do valor global do projeto. Por ser verdade as informações inseridas, eu, Daniele Cristina dos Santos Bofo, lavrei a seguinte ata e segue as assinaturas dos presentes.

Fica concedido o prazo para recurso de 3 (três) dias úteis, previsto no edital a contar da publicação.

Fernandópolis, 04 de dezembro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, (APOIO DIRETO A PROJETOS NO AUDIOVISUAL)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, (APOIO DIRETO A PROJETOS NO AUDIOVISUAL)

OBJETO DESSE EDITAL: Selecionar projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), nas seguintes categorias:

Categorias – Artigo 6º Áudio Visual TOTAL- R\$ 428.646,58

RELAÇÃO PROVISÓRIA DE PROJETOS DO EDITAL 001/23 ARTIGO 6º ÁUDIO VISUAL – INSCRIÇÃO 21/11/2023

A Comissão Avaliadora composta por Adriana Cristina Sanches Caratori, Daniele Cristina dos Santos Bofo, Rodrigo de Castro Caratori e Eduardo César Catanozi para análise dos projetos de Lei Complementar n. 195 de oito de julho de 2022, Projetos de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo, procedeu a avaliação no dia 1º de dezembro de 2023, sendo considerados aprovados os seguintes projetos:

PROT 21/11/2023	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MODALIDADE	VALORES	PONTUAÇÃO
67591	GUILHERME AURELIO MIGUELAO	HISTÓRIA DAS TRIBOS: UNIVERSIDADE PARA OS POVOS INDIGENAS	Item 1- SERIE/WEBSERIE	R\$ 80.000,00	86,5
67562	EDNER FLAVIO BRANCO FERNANDOPOLIS	EU AMO BRASILÂNDIA	TELEFILME- DOCUMENTÁRIO	R\$ 80.000,00	78,5
67600	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA HENRI PESTALOZZI	DOCUMENTÁRIO CASA DA MEMÓRIA CÉU ABERTO FERNANDÓPOLIS	CURTA METRAGEM 15MIN	R\$ 10.288,71	77,5
67550	LUIS ROBERTO DA SILVA	CRIAÇÃO SONORA- DESCOBRINDO O CAMINHO DA MÚSICA	CURTA METRAGEM 15MIN	R\$ 10.288,71	75,5
67647	PALHAÇOS DE PLANTÃO-ARTE EDUCAÇÃO E SAÚDE	O RISO E A ARTE NO AMBIENTE HOSPITALAR	CURTA METRAGEM 15 MIN	R\$ 10.288,71	68



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

67642	OTAVIO EMANUEL RINALDI	VIDAS EM JOGO	CURTA METRAGEM 15MIN	R\$ 10.288,71	66
67634	OSVAIR FERNANDO DA ROCHA DA SILVA	BATUCADA DE CAJON	CURTA METRAGEM 15MIN	R\$ 10.288,71	59
67534	JUANA ZERPA VIETTRO	FRAGIL COMO UMA BOMBA	CURTA METRAGEM 3MIN	R\$ 5.000,00	80,5
67520	MARIA VICTORIA ZERPA RODRIGUEZ	O AMOR EM TEMPOS DE COVID	CURTA METRAGEM 3MIN	R\$ 5.000,00	73
67618	EVANDRO CARLOS BELO ANGELUCI	BEIRA CACHOEIRA	VIDEO CLIPE MUSICAL	R\$ 4.984,00	78
67615	BARBARA VIRGINIA CARDOSO FARIA	GENTILEZA É MOLEZA	VIDEOCLIPES MUSICAIS	R\$ 4.984,00	83,0
67648	DANIEL BATISTA DA SILVA CONSTANTINO	NOSSA PRAÇA, NOSSO CINEMA	CINEMA DE RUA	R\$ 6.000,00	73
67608	JOSUE FRANCA ARTE FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	OFICINA FORMATIVA DE AUDIOVISUAL	APOIO A CAPACITAÇÃO	R\$ 12.206,32	78

Os projetos aprovados possuem alguns aspectos a serem aprimorados, principalmente no que tange à clareza e ao cumprimento das premissas estabelecidas no objeto dos editais. Também a adequação da tabela orçamentária no que tange à necessidade de inserção do percentual destinado a ações de acessibilidade (10%) do valor global do projeto. Por ser verdade as informações inseridas, eu, Daniele Cristina dos Santos Bofo, lavrei a seguinte ata e segue as assinaturas dos presentes.

Fica concedido o prazo para recurso de 3 (três) dias úteis, previsto no edital a contar da publicação.

Fernandópolis, 04 de dezembro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONVOCAÇÃO



CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.686 de 22 de Abril de 1992, no uso de suas atribuições:

Convoca toda Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal, como entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, para indicarem candidatos (titular e suplente) a conselheiros representante da sociedade civil a fim de serem eleitos em Assembleia Geral, que ocorrerá no **dia 12 de dezembro de 2023**, No Auditório do Paço Municipal, as **10h:00min**, para eleição de seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

As inscrições deverão ser protocoladas até o **dia 11 de dezembro 2023 das 8:00 às 13:00 horas** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, onde estará à disposição a convocação e no site oficial do Município a partir do dia 05 de dezembro de 2023.

Fernandópolis, 04 de dezembro de 2023

RENATO MÁRCIO

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.562 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.562 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

(Regulamenta a fase preparatória dos processos de contratação no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional, dando providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no Comunicado SDG nº 34/2023 e a obrigatoriedade da aplicação da Lei 14.133/2021, há necessidade de se regulamentar sua operacionalização;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os processos de contratação no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente – Prefeito Municipal;

II - Área demandante: secretário ou secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la através do documento de formalização de demanda, elaborar estudos técnicos preliminares, análise de riscos e termo de referência ou projeto básico;

III - Documento de formalização de demanda - documento em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

IV - Departamento de compras: unidade responsável pelo processamento, autuação e formalização dos atos praticados nos processos de contratação;

V - Gestor de contrato: é o coordenador das atividades relacionadas à fiscalização, dos atos preparatórios à instrução processual, das deliberações conclusivas e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento de Compras ou órgão equivalente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - Fiscal de contrato: é o agente responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito

de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa.

VII - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada para elaboração dos ETPs.

Art. 3º Na preparação e desenvolvimento dos processos de contratação, notadamente a fase de planejamento, será composta por:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Gerenciamento de Riscos;

IV - Pesquisa de Preços;

V - Termo de Referência;

VI - Edital e anexos.

Art. 4º O planejamento da contratação deve observar o Plano Anual de Contratações de que trata (PCA) de que trata o inciso VII da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade de observância do Plano Anual de Contratações, deve ser apresentada justificativa no Estudo Técnico Preliminar amparada em motivos supervenientes de ordem técnica, jurídica, econômico financeira ou administrativa, ou caso fortuito ou força maior.

Art. 5º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 6º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 7º Deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Para fins do disposto nos incisos VIII deste artigo, considera-se contratações interdependentes aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração e, contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.

Art. 8º Compete à Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição para remoção do candidato.

Art. 9º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outros órgãos e entidades públicas, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 11. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 12. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14. O Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) definido, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, o objeto para atendimento da necessidade e será utilizado pelo Agente de Contratação como referência para a análise e avaliação da confor-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

midade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 15. O TR ou PB deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 16. O TR ou PB serão elaborados conjuntamente por servidores da área demandante, que poderão solicitar auxílio técnico de outros órgãos ou terceiros.

Art. 17. Deverão ser registrados no PB os elementos que constam nas alíneas do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133/2021 e, no TR, os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - Definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022 e eventuais alterações, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 11 deste regulamento:

I - A fundamentação da contratação consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado, conforme disposto no inciso II do caput.

II - O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, salvo justificativa na forma do parágrafo único do art. 3º deste regulamento.

§2º O TR deverá apresentar, sempre que possível, as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, bem como as quantidades mínimas das exigências dos atestados, observado o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 18. O ETP e o TR deverão, preferencialmente, ser elaborados com base em modelos referenciais do Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

Parágrafo único. A não utilização dos modelos deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Na definição do valor estimado deverão, sempre que possível, ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, com observância da potencial economia de escala e das peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. Não será permitido ao candidato, após a publicação a que se refere o caput, a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 20. Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do melhor preço estimado:

I - Composição de custos do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde – BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 2º Na hipótese de uso do parâmetro de que trata o inciso I deste artigo, as contratações pesquisadas deverão estar, preferencialmente, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 3º Quando a pesquisa for realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, a que se refere o inciso III do caput deste artigo, serão observados os seguintes requisitos:

I - Deverá ser realizada perante potenciais licitantes legalmente estabelecidos;

II - O item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;

III - A página eletrônica deverá ser disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:

- a) identificação do fornecedor;
- b) endereço eletrônico;

c) data e hora do acesso;

d) especificação do item;

e) preço e quantidade;

IV - Não serão admitidas as cotações de itens:

a) com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;

b) provenientes de sítios de leilão.

V - Será admitida a cotação em sítios eletrônicos de intermediação de vendas, desde que observados os requisitos enumerados nos incisos I a IV do parágrafo 3º.

§ 4º A pesquisa de preços realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, observará, cumulativamente, o seguinte:

I - O prazo de resposta conferido deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - As respostas formais obtidas conterão, ao menos:

a) descrição do objeto, com os valores unitário e total;

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.

III - Os fornecedores serão informados sobre as características da contratação contidas no artigo 18 deste decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º Na hipótese do parâmetro de que trata o inciso IV do caput deste artigo ser empregado de forma combinada com outros parâmetros, admitir-se-á que a pesquisa direta seja realizada com menos de 3 (três) fornecedores.

§ 6º Excepcionalmente, será admitida a utilização de dados fora dos prazos estipulados nos incisos deste artigo, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

Art. 21. Serão utilizados, como método matemático para definição do valor estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 20 deste decreto, desconsiderados, previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros métodos matemáticos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, a fim de se maximizar a probabilidade de se efetivar a seleção da proposta mais vantajosa.

§ 2º O preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual ao valor obtido na forma do caput deste artigo, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Para desconsideração dos preços entendidos como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa nos autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, será admitida a determinação do preço estimado com menos de três preços coletados na etapa de orçamentação.

§ 6º O resultado da pesquisa de preços de que trata este artigo deverá ser consolidado e subscrito pelo agente público responsável, o qual deve certificar-se de que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto que se pretende contratar.

§ 7º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data

da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 8º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 7º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 7º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Art. 22 No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com o método estabelecido em ato da área demandante no ETP.

Art. 23 Desde que justificado, o valor estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto incidente sobre o valor estimado.

Art. 24. O valor estimado definido será formalizado em documento que conterá, ao menos, as seguintes informações:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Caracterização das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

VI - Justificativa para o método utilizado, se for o caso, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 20.

Art. 25. A contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, dispo-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

níveis no endereço eletrônico <http://www.cadterc.sp.gov.br>, ou outro sistema equivalente.

Art. 26. As contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estão sujeitas ao disposto neste decreto e às disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 20, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade se a justificativa de preços demonstrar a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 5º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, entendido esta como a unidade administrativa dotada de autonomia administrativa e financeira;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, identificado pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Cnae).

§ 6º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 21 deste regulamento;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que se exigem atuação instantânea da Administração para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa, será admitida a instrução posterior ou concomitante ao início da execução do objeto.

Art. 27. Nas celebrações de termos aditivos de que tratam o art. 124 da Lei 14.133/2021, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - Justificativa técnica prestada nos autos, de preferência lastreada em projetos, planilhas de custos ou documentos equivalentes;

II - Observância dos limites legais nas alterações unilaterais e concordância da contratada para as supressões que superem os referidos limites;

III - autorização do Prefeito Municipal;

IV - Adoção da minuta de termo aditivo padronizada, com as adequações necessárias à modificação pretendida;

V - Atualização da garantia contratual, se houver.

1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§ 3º Para fins de observância dos limites legais, deverão ser considerados eventuais termos aditivos já celebrados, devendo ser evitada a compensação para fins de enquadramento nos limites, ressalvada justificativa expressa nos autos.

Art. 28. Na contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

no período firmado no contrato.

§1º Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§2º As prorrogações automáticas deverão ser registradas mediante simples apostila, sem prejuízo da atualização do cronograma físico financeiro.

Art. 29. Nas prorrogações de prazo de vigência de contratos serviços e fornecimentos contínuos, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - Certificação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, de preferência com lastro nos parâmetros utilizados para a definição do valor previamente estimado da contratação;

II - Certificação da manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - Adoção da minuta de termo aditivo padronizada, com as adequações necessárias ao caso concreto;

IV - Certificação de disponibilidade de créditos orçamentários.

§1º Preferencialmente, a decisão acerca da prorrogação ou da extinção do contrato deve ser tomada em até 90 (noventa) dias antes do final da vigência.

§2º A prorrogação deve ser formalizada antes do final da vigência contratual, sob pena de abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, ressalvada justificativa a ser acatada pelo Prefeito Municipal.

Art. 30. Nas celebrações de termos aditivos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - A contratada deverá demonstrar através de documentos, a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio ou a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a data de apresentação das propostas e a respectiva repercussão nos preços fixados no contrato;

II - A contratada deverá demonstrar a dimensão do impacto sobre as obrigações fixadas no contrato, de preferência através de planilhas, demonstrando também que no valor solicitado resultante da medida foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado

pela Administração e a proposta por ela ofertada;

III - O gestor do contrato deverá emitir parecer técnico de natureza econômico-financeira atestando de forma motivada a comprovação e demonstração dos requisitos elencados nos incisos anteriores, concluindo pela ocorrência ou não ocorrência da variação extraordinária de preços;

IV - O gestor do contrato deve atestar, em seu parecer de natureza econômico financeira, que a contratada não pretende mera manutenção de margem de lucro;

V - O gestor do contrato deve considerar em seu parecer de natureza econômico financeira eventuais medidas de reequilíbrio econômico financeiro já concedidas;

VI - Certificação de disponibilidade de créditos orçamentários.

§1º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não será dotado de efeito suspensivo do cumprimento das obrigações contratuais.

§2º Os reajustes através da aplicação dos índices fixados no instrumento convocatório e/ou no contrato devem ser disciplinados e formalizados através de apostilamentos ou medidas de registro equivalentes, ressalvada a hipótese de sua concessão na ocasião de aditamento da vigência contratual.

Art. 31. Nos instrumentos de aditivos contratuais e apostilamentos, deverão ser mencionados o percentual aplicado, o valor final atualizado do objeto, o prazo de vigência e a atualização do cronograma.

Art. 32. Na hipótese de aditivo contratual em que houver modificação de valores e prazo de vigência, deverá ser providenciada a atualização da garantia.

Art. 33. Deverá ser observada pelo Departamento de Compras prioridade de tramitação aos processos de contratação com objeto de fornecimento e prestação de serviços relacionados à saúde, educação, assistência social, segurança pública e nos demais deflagrados para o atendimento de necessidades derivadas de emergência ou de calamidade pública.

Art. 34. Os agentes que atuam nos processos de contratação deverão, sempre que reputarem necessário, sobretudo nas hipóteses de celebração de aditivos contratuais, buscar orientação jurídica junto à assessoria jurídica, de preferência de forma presencial, por interlocuções telefônicas, por mensagens eletrônicas ou por outros meios de exteriorização de menor formalismo.

Art. 35. Os agentes que atuam nos processos de contratação deverão observar os entendimentos consolidados pela Procuradoria Geral do Município veiculados em súmulas e pareceres normativos.

Art. 36. Preferencialmente, deverão ser adotadas as minutas aprova-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

das e padronizadas pela Procuradoria Geral do Município.

§1º A utilização das minutas aprovadas e padronizadas pela Procuradoria Geral do Município dispensa a emissão de parecer jurídico nos processos:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizados pelo governo federal;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizados pelo governo federal;

§2º As dúvidas relativas ao preenchimento das minutas aprovadas e padronizadas pela Procuradoria Geral do Município devem ser dirimidas junto à assessoria jurídica, na forma do artigo 34 deste regulamento.

Art. 37. Compete ao agente de contratação, com auxílio da equipe de apoio:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos artefatos elencados no artigo 3º deste regulamento;

II - Conduzir a sessão pública da licitação, em especial:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 38. Compete à comissão de contratação, entre outras:

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei Federal nº [14.133/2021](#).

IV - Processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, quando determinado pela Autoridade competente.

Art. 39. Compete ao gestor do contrato:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VII - comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando evitar solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº [14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimora-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

mento das atividades da Administração.

IX - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, sempre que necessário.

Art. 40. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda assessorar o gestor do contrato no exame, de acordo com a legislação pertinente, da regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato para providenciar a regularização junto à contratada.

Art. 41. Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação, observado o disposto no § 1º do artigo 29 deste regulamento.

Art. 42. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 43. Sem prejuízo do disposto no §4º da Lei do artigo 26 da Lei Complementar nº 245 - de 22 de dezembro de 2022, os gestores e fiscais podem acompanhar a fase de planejamento e a confecção dos artefatos elencados nos incisos II, III, V e VI do art. 3º deste regulamento, com a finalidade de aperfeiçoar a gestão contratual.

Art. 44. O plano de contratações anual será elaborado por cada órgão, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 45. O plano de contratações anual deverá conter as seguintes informações:

I - A descrição sucinta do objeto;

II - A justificativa para contratação;

III - A estimativa preliminar do valor;

IV - O grau de prioridade da contratação, de acordo com os seguintes parâmetros:

a) muito prioritário:

1 - Contratações relacionadas à promoção da saúde, ao resguardo dos direitos fundamentais das crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social;

2 - Contratações relacionadas à prevenção e reparação de contingências oriundas de eventos da natureza, como incêndios, enchentes e tempestades;

b) prioritário: contratações relacionadas à segurança patrimonial e sinistros em face de bens e direitos titularizados pelo Município;

c) sem prioridade: contratações relacionadas à eventos festivos, culturais, esportivos, para o atendimento de conveniências e demais necessidades relacionadas ao atendimento de situações estranhas aos demais graus de prioridade.

V - A data pretendida para a contratação e;

VI - A existência de vínculo ou dependência com a contratação de outro item para sua execução.

§1º O plano de contratação anual deverá ser consolidado e disponibilizado à Secretaria Municipal da Fazenda, incluída suas revisões, até 30 de agosto de cada ano, para subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual.

§2º O plano de contratação anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§3º É vedada a inclusão no plano de contratação anual de bens de luxo, que são aqueles de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, não indispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

Art. 46. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - Represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos;

II - Existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta;

III - Contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

Parágrafo único. A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133/2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como:

I - Comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente;

II - Emissão de título de crédito pelo contratado;

III - Acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração;

IV - Exigência de certificação do produto ou do fornecedor, dentre outras.

Art. 47. Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de dezembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.563 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.563 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

(Altera o Decreto nº 9.530, de 30 de outubro de 2023)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

DECRETA :

Art. 1º fica alterado o § 8º e acrescido o § 10 ao artigo 6º do Decreto nº 9.530, de 30 de outubro de 2023, que dispõe sobre o processo anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas, para o ano letivo de 2024, ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 8º Somente serão computados no cálculo do tempo de serviço, os dias nos quais ocorram as ausências mencionadas no inciso IV do artigo 129 da Lei Complementar 01/92, assim como os resultantes de afastamentos por razões de saúde destinados ao tratamento de doenças infectocontagiosas.

(...)

§ 10 Caberá à Administração Municipal determinar os critérios para a validação dos períodos de afastamento motivados por razões de saúde voltados ao tratamento de doenças infectocontagiosas mencionadas no § 8º deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
04 de dezembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.564 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.564 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2023, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.353, de 22 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0002.2.079 – Manutenção das Ativ. da Secret. Municipal da Fazenda	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	200.000,00
FR: Tesouro	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0005.2.038 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	80.000,00
FR: Tesouro	
02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	
02.16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	
26.782.0013.2.095 – Manut. das A. da Sec. Municipal do Trânsito e Transporte	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	20.000,00
FR: Fundo Especial	
TOTAL.R\$	300.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0005.2.038 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	280.000,00
FR: Tesouro	
02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	
02.16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	
26.782.0013.2.095 – Manut. das A. da Sec. Municipal do Trânsito e Transporte	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	20.000,00
FR: Fundo Especial	
TOTAL.R\$	300.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2023, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
04 de dezembro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VIGENCIA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VIGENCIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
APADAF – Associação De Pais E Amigos Dos Deficientes Auditivos De Fernandópolis
CNPJ: 01.384.628/0001-09
Objeto: Aditamento do Termo de Fomento 007/2023
Angela Aparecida Sinibaldi Azadinho Campos (Conselho do Idoso)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 044/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica n.º 044/2023, realizada no Compras net para **Itens fracassaram na dispensa eletrônica nº287/2023, para contratação com os fornecedores do melhor preço da pesquisa de preço**, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para: **TRANSPORTE E TURISMO HENRIQUE E PEREIRA LTDA.**

Fernandópolis/SP, 04 de dezembro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 046/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica n.º 046/2023, realizada no Compras net para os **Grupos fracassaram na dispensa eletrônica nº276/2023, para contratação com os fornecedores do melhor preço da pesquisa de preço**, de acordo com o art. 75, inciso I, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, O grupo 01 no valor de R\$ 175,00(cento e setenta e cinco reais), para: **AUTO PEÇAS VENTURINI EIRELI**; O grupo 02 no valor de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais), para: **AURÉO SIQUEIRA CALORI – ME**; O grupo 03 no valor de R\$ 808,34(oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos), para: **J. L. FURLAN & CIA LTDA.**

Fernandópolis/SP, 04 de dezembro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 045/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica n.º 045/2023, realizada no Compras net para o **item fracassado na dispensa eletrônica**

nº288/2023, para contratação com os fornecedores do melhor preço da pesquisa de preço, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para: **FÁBIO MARQUES BATISTA EIRELI**

Fernandópolis/SP, 04 de dezembro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: **DREAM ENERGIA LTDA.** Apresentou o menor preço para o item: 1, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 04 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA COM ILUMINAÇÃO DE LED E DEVIDA INSTALAÇÃO DOS ITENS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS EM DIVERSOS PONTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP.** HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, sobre o PROCESSO N.º 499/2023, em favor das empresas: **DREAM ENERGIA LTDA.** Apresentou o menor preço para o item: 1, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 04 de dezembro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 285/2023

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 285/2023

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (986411)

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DOS VEÍCULOS N° 582, 1015, 831, 344, 502, 904, 975, 287, 952, 1061, 1059, 1009, 274, 785, 1237 E 1060 DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, POR MEIO DE OFICINA MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUINOS E OU ORIGINAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.906,90 (oito mil, novecentos e seis reais e noventa centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/12/2023 às 8h
Até 08/12/2023 às 17h

PERÍODO DE LANCES

De 11/12/2023 às 8h
Até 11/12/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2023
PROCESSO N.º 498/2023

DATA DE REALIZAÇÃO: 18 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

TIPO: Menor Preço Por Item - **MODO DE DISPUTA:** Aberto

OBJETO: “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA ATENDIMENTO NA UPA E

SAMU, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”. Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 133/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 04 de dezembro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N° 015/2023

CONCORRÊNCIA N° 015/2.023 - PROCESSO N° 393/2023

Extrato da Ata da Segunda Sessão Pública da Concorrência n° 015/2023. Após a análise das documentações apresentadas, o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidem, por unanimidade de seus membros, **HABILITAR** as empresas: João Carlos Avellar Ltda; Engcon Engenharia e Construções Ltda – EPP; ADP Engenharia & Construção Ltda.; Pedreiros Pavimentação e Construção Ltda. e Bonfim Soluções em Engenharia Ltda. e **INABILITAR** as empresas: Construtora Atual Ltda. e Studio GHS Engenharia Ltda.

Fernandópolis-SP., 04 de dezembro de 2023.

- ELISEU DA SILVA PEREIRA NE -
Agente de Contratação

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N° 014/2023

CONCORRÊNCIA N° 014/2.023 - PROCESSO N° 373/2023

Extrato da Ata da Sessão Pública da Concorrência n° 014/2023 de 30 de novembro de 2023. Após a análise das documentações apresentadas, o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidem, por unanimidade de seus membros, **HABILITAR** as empresas: Cons-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

trusol Construções e Energias Solares Ltda.; Kisolari Energia Elétrica, Solar, Iluminação e Serviços Ltda.; Roberto Alves Pereira Elétrica e 2D Construções e Serviços Ltda. e **INABILITAR** a empresa: Junio Naoto Suzuki Ltda.

Fernandópolis-SP., 04 de dezembro de 2023.

- **ELISEU DA SILVA PEREIRA NE** -
Agente de Contratação

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO Nº. 250/2023
CONTRATADO: JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR: **R\$ 46.500,00** - ASSINATURA: 31/10/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 284/2023.**

Fernandópolis-SP, 04 de dezembro de 2023.

Cibele Berger Sanches Carbone
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO Nº. 189/2023
CONTRATADO: MACROMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: **R\$ 162.914,00** - ASSINATURA: 30/11/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TESTES SOROLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS TESTES DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 347/2023.**

Fernandópolis-SP, 04 de dezembro de 2023.

Cibele Berger Sanches Carbone
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO Nº. 54/2023
CONTRATADO: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
VALOR: **R\$ 65.650,00** - ASSINATURA: 30/11/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2023.**

Fernandópolis-SP, 04 de dezembro de 2023.

Cibele Berger Sanches Carbone
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO Nº. 269/2023
CONTRATADO: TOZZO & TOZZO GÁS LTDA-ME
VALOR: **R\$ 21.170,00** - ASSINATURA: 27/11/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO NA MERENDA ESCOLAR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OS UTENSÍLIOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 316/2023.**

Fernandópolis-SP, 04 de dezembro de 2023.

Cibele Berger Sanches Carbone
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 445/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA
ASSINATURA: 30/11/2023



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição 1.319

OBJETO: Fica aditado o presente contrato em 12.453,50 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e três vírgula cinquenta) litros de Óleo Diesel S 10 para a Secretaria Municipal de Saúde totalizando um valor de R\$ 74.991,42 (Setenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), mantendo-se as mesmas condições contratuais. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022.

Fernandópolis-SP, 04 de dezembro de 2023.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF – CNPJ 05.655.308/0001-99

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico tipo menor preço - Processo nº 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023. Encontra-se aberto nesta Instituição o Pregão que visa a “A presente licitação objetiva a Contratação de empresa para prestação/fornecimento de serviços técnicos profissionais (**médicos especialistas em radiologia ou no último ano de residência**); especializados em exames de **Ultrassonografia**, para a população dos municípios que integram o CISARF, para um período de doze (12) meses a partir da assinatura do contrato, cujos serviços serão prestados na sede do CISARF e quando necessário, o excedente serão realizados no local de responsabilidade da contratada, que consistirão na realização de até 1.200 (um mil e duzentos) exames mensais pelos primeiros seis meses, sendo 800 a cargo da empresa contratada **dentro do município sede**, ou seja, deverão ser realizados em local de responsabilidade da contratada e, 400 (quatrocentos) na sede do CISARF; e após este período de seis meses passará para 800 (oitocentos) exames mensais; sendo 400 (quatrocentos) exames no local de responsabilidade da contratada e 400 na sede do CISARF. Serão exames como: obstétrico; pélvico abdominal; transvaginal; abdômen total; abdômen superior; aparelho urinário; próstata transretal; tireóide; mamas; músculo esquelético, e partes moles. Ultrassonografia obstétrico morfológico ou obstétrico com Doppler obstétrico, contando como 01 (um) exame cada item e Obstétrico morfológico e exames com Doppler. Execução do serviço conforme discriminado abaixo e descritivos do ANEXO IV, observadas as especificações ali estabelecidas. O Edital completo encontra-se à disposição no Departamento Administrativo, situado na Rua Sergipe, 660, Centro, CEP: 15.600-000 - Fernandópolis - SP, podendo também ser solicitado pelo e-mail: compras.cisarf@gmail.com e visualizado no site da Prefeitura Municipal de Fernandópolis www.fernandopolis.sp.gov.br Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (017) 3463.1539.